



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 97/2017 -

“Dispõe sobre criação de cargo em comissão de Assessor de Secretaria e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal de **Assessor de Secretaria**, com 14 (quatorze) vagas, requisitos mínimos de Ensino Médio, vencimentos equivalentes à referência inicial 43 (quarenta e três) e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º Os cargos em comissão serão ocupados por pessoas de confiança do Chefe do Executivo, para o exercício das respectivas atribuições de assessorar o Prefeito e o Secretário Municipal na articulação e coordenação política subsidiando-os com elementos atinentes a sua área de conhecimento visando à interação dos órgãos internos e externos da Administração Pública na implementação das políticas de ações de governo; assistir ao Secretário na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria; examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Pasta; supervisionar os serviços da Pasta; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário ou Prefeito, respeitados os limites impostos pela legislação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas a Lei nº 2.380, de 18 de dezembro de 1992; o Inciso II, do Artigo 1º, da Lei nº 3.494, de 21 de setembro de 2006; a Lei nº 3.721, de 16 de abril de 2008; o Inciso I, do Artigo 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 3.907, de 2 de fevereiro de 2010; o Artigo 2º, da Lei nº 4.028, de 8 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de julho de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 08 de 2017

Presidente

Aprovada em 1ª discussão. (05x04) votos

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 08 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão. (05x04) votos

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 08 de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **dispõe sobre criação de cargo em comissão de Assessor de Secretaria e dá outras providências.**

De acordo com o inciso II, do art. 37, a Lei Maior expressamente autoriza a existência dos cargos comissionados (com atribuição de direção, chefia e assessoramento), declarados de livre nomeação e exoneração, o que é utilizado por todos os Poderes da República Federativa do Brasil.

Portanto, inexistente impedimento legal quanto aos cargos comissionados no Poder Público, desde que suas atribuições estejam restritas à direção, chefia e assessoramento.

Pois bem.

No caso em tela, objeto do presente projeto de lei, cumpre consignar, por oportuno, que referidos cargos comissionados já existem desde idos de 1992 (Lei nº 2.380, de 18 de dezembro de 1992, Lei nº 3.494, de 21 de setembro de 2006, Lei nº 3.721, de 16 de abril de 2008, Lei nº 3.907, de 2 de fevereiro de 2010, da Lei nº 4.028, de 8 de fevereiro de 2011), porém, na oportunidade referidas leis não lhes indicaram atribuição, o que motivou decisão judicial declarando-as inconstitucionais, razão pela qual necessária a extinção dos mesmos, conforme se observa no artigo 4º do indigitado projeto de lei.

A presente propositura tem como finalidade conferir ao referido cargo a legalidade antes questionada judicialmente, qual seja, a indicação de sua atribuição.

Assim sendo, este Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à matéria, encarecendo regime de urgência para sua tramitação, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de julho de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 28/07/2017

Ofício nº 101/2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Pirassununga, 28 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **dispõe sobre criação de cargo em comissão de Assessor de Secretaria e dá outras providências**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 4.066/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 97/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **dispõe sobre a criação de cargo em comissão de Assessor de Secretaria e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 08 AGO 2017

Natal Furlan
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 97/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **dispõe sobre a criação de cargo em comissão de Assessor de Secretaria e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Edson Sidinei Vick

Presidente

Natal Furlan

Relator

08 AGO 2017

José Antonio Camargo de Castro

Membro

08 AGO 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5058 PROJETO DE LEI Nº 97/2017

“Dispõe sobre a criação de cargo em comissão de Assessor de Secretaria e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal de Assessor de Secretaria, com 14 (quatorze) vagas, requisitos mínimos de Ensino Médio, vencimentos equivalentes à referência inicial 43 (quarenta e três) e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a constar o Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

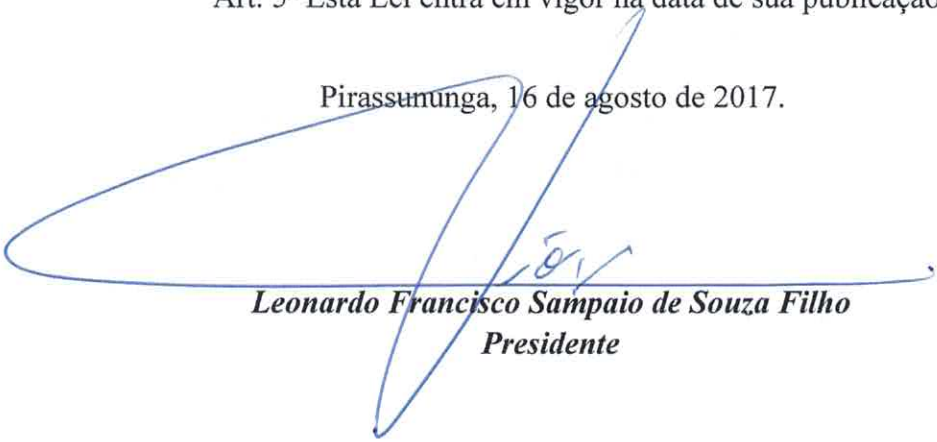
Art. 2º Os cargos em comissão serão ocupados por pessoas de confiança do Chefe do Executivo Municipal, para o exercício das respectivas atribuições de assessorar o Prefeito e o Secretário Municipal na articulação e coordenação política subsidiando-os com elementos atinentes a sua área de conhecimento visando à interação dos órgãos internos e externos da Administração Pública na implementação das políticas de ações de governo; assistir ao Secretário na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria; examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Pasta; supervisionar os serviços da Pasta; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário ou Prefeito, repetidos os limites impostos pela legislação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas a Lei nº 2.380, de 18 de dezembro de 1992; o Inciso II, do Artigo 1º, da Lei nº 3.494, de 21 de setembro de 2006; a Lei nº 3.721, de 16 de abril de 2008; o Inciso I, do Artigo 1º, da Lei nº 3.907, de 2 de fevereiro de 2010; o Artigo 2º da Lei nº 4.028, de 8 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de agosto de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01254/2017-SG

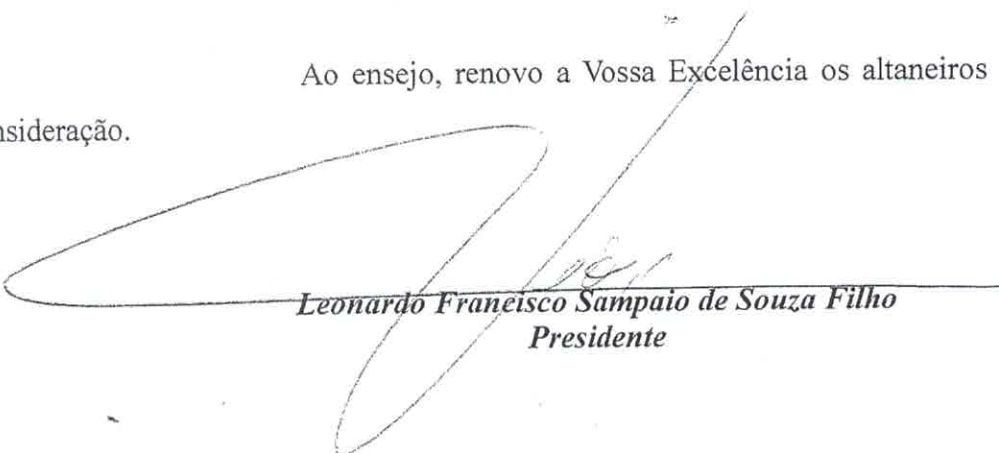
Pirassununga, 16 de agosto de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 635 a 645/2017; e Pedidos de Informações nºs 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 205/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 15 de agosto de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5049, 5050, 5051, 5052, 5053, 5054, 5055, 5056, 5057, 5058, 5059, 5060 e 5061, referente aos Projetos de Lei nºs 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 97, 99, 100 e 101/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
Dasson
16.08.17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.142, DE 16 DE AGOSTO DE 2017 –

“Dispõe sobre criação de cargo em comissão de Assessor de Secretaria e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal de **Assessor de Secretaria**, com 14 (quatorze) vagas, requisitos mínimos de Ensino Médio, vencimentos equivalentes à referência inicial 43 (quarenta e três) e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º Os cargos em comissão serão ocupados por pessoas de confiança do Chefe do Executivo, para o exercício das respectivas atribuições de assessorar o Prefeito e o Secretário Municipal na articulação e coordenação política subsidiando-os com elementos atinentes a sua área de conhecimento visando à interação dos órgãos internos e externos da Administração Pública na implementação das políticas de ações de governo; assistir ao Secretário na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria; examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Pasta; supervisionar os serviços da Pasta; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário ou Prefeito, respeitados os limites impostos pela legislação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas a Lei nº 2.380, de 18 de dezembro de 1992; o Inciso II, do Artigo 1º, da Lei nº 3.494, de 21 de setembro de 2006; a Lei nº 3.721, de 16 de abril de 2008; o Inciso I, do Artigo 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 3.907, de 2 de fevereiro de 2010; o Artigo 2º, da Lei nº 4.028, de 8 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 049

LEI Nº 5.141, 16 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2563 - para atender ao Convênio Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as USFs, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012563 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.142, 16 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre criação de cargo em comissão de Assessor de Secretaria e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal de **Assessor de Secretaria**, com 14 (quatorze) vagas, requisitos mínimos de Ensino Médio, vencimentos equivalentes à referência inicial 43 (quarenta e três) e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.976 de 20/06/2016 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2017

ANEXO À LEI Nº 5.140, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

ACRÉSCIMOS

Programa	Objetivo	Órgão Responsável	Fundo	Índice mais recente	Meta física 2017	Despesa Corrente	Desp. Capital	Total
1001 - Atenção Básica e Saúde	Convênio Objeto sendo atender Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as USFs	Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100	0	100
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES								
Recursos através do Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as USFs								
Descrição								
2017								
100								
Total								
100								

Valores expressos em R\$ milhares, mês: 2017



Pirassununga, 31 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 049

Art. 2º Os cargos em comissão serão ocupados por pessoas de confiança do Chefe do Executivo, para o exercício das respectivas atribuições de assessorar o Prefeito e o Secretário Municipal na articulação e coordenação política subsidiando-os com elementos atinentes a sua área de conhecimento visando à interação dos órgãos internos e externos da Administração Pública na implementação das políticas de ações de governo; assistir ao Secretário na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria; examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Pasta; supervisionar os serviços da Pasta; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário ou Prefeito, respeitados os limites impostos pela legislação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas a Lei nº 2.380, de 18 de dezembro de 1992; o Inciso II, do Artigo 1º, da Lei nº 3.494, de 21 de setembro de 2006; a Lei nº 3.721, de 16 de abril de 2008; o Inciso I, do Artigo 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 3.907, de 2 de fevereiro de 2010; o Artigo 2º, da Lei nº 4.028, de 8 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.143, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no valor semestral de R\$ 350.659,38 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos),

divididos em 6 parcelas mensais de R\$ 58.443,23 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), objetivando a execução dos serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos, no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.99 - Fonte 01 - Despesa 613, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.144, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

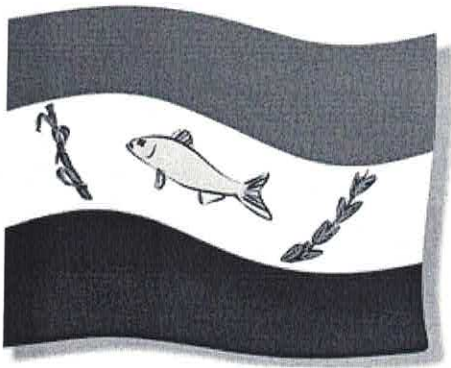
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes do programa "Voluntários Banco do Brasil" à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 1444.....R\$ 40.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome ▼ Crescente ▼ Ordenar



Name	Last modified	Size
 2017-09-15 - Diário Eletrônico nº 50 - 15 de setembro de 2017.pdf	15-Sep-2017 14:39	147K
 2017-09-14 - Diário Eletrônico nº 50 - 14 de setembro de 2017.pdf	15-Sep-2017 10:48	215K
 2017-09-13 - Diário Eletrônico nº 50 - 13 de setembro de 2017.pdf	14-Sep-2017 14:49	145K
 2017-09-12 - Diário Eletrônico nº 50 - 12 de setembro de 2017.pdf	12-Sep-2017 16:02	162K
 2017-09-11 - Diário Eletrônico nº 50 - 11 de setembro de 2017.pdf	11-Sep-2017 16:57	135K
 2017-09-08 - Diário Eletrônico nº 50 - 8 de setembro de 2017.pdf	08-Sep-2017 16:38	172K
 2017-09-05 - Diário Eletrônico nº 50 - 5 de setembro de 2017.pdf	05-Sep-2017 15:45	183K
 2017-09-01 - Diário Eletrônico nº 50 - 1º de setembro de 2017.pdf	04-Sep-2017 13:34	160K
 2017-08-31 - Diário Eletrônico nº 49 - 1º-31 de agosto de 2017.pdf	18-Sep-2017 13:22	1.4M
 2017-08-30 - Diário Eletrônico nº 49 - 30 de agosto de 2017.pdf	30-Aug-2017 14:29	140K
 2017-08-29 - Diário Eletrônico nº 49 - 29 de agosto de 2017.pdf	01-Sep-2017 09:11	154K
 2017-08-28 - Diário Eletrônico nº 48 - 28 de agosto de 2017.pdf	28-Aug-2017 16:04	150K
 2017-08-25 - Diário Eletrônico nº 48 - 25 de agosto de 2017.pdf	25-Aug-2017 16:21	143K
 2017-08-24 - Diário Eletrônico nº 48 - 24 de agosto de 2017.pdf	24-Aug-2017 15:48	206K
 2017-08-23 - Diário Eletrônico nº 48 - 23 de agosto de 2017.pdf	23-Aug-2017 16:56	153K
 2017-08-22 - Diário Eletrônico nº 48 - 22 de agosto de 2017.pdf	23-Aug-2017 13:49	152K
 2017-08-21 - Diário Eletrônico nº 48 - 21 de agosto de 2017.pdf	21-Aug-2017 15:25	1.3M
 2017-08-18 - Diário Eletrônico nº 48 - 18 de agosto de 2017.pdf	22-Aug-2017 09:47	135K
 2017-08-17 - Diário Eletrônico nº 48 - 17 de agosto de 2017.pdf	17-Aug-2017 17:19	188K